



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 –**

**CRIA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA,  
REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** A estrutura básica da Prefeitura Municipal de União da Serra, constitui-se das seguintes Secretarias Municipais, subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal:

- I – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO;
- II - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
- III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO MUNICIPAL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
- IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
- V – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL;
- VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

**Parágrafo único.** As atribuições das Secretarias elencadas no *caput* deste artigo são as definidas no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Os Conselhos Municipais, como entes de representação comunitária, com o objetivo de aconselhamento e colaboração no processo decisório dos atos administrativos, de acordo com as suas competências e atribuições, serão criados por lei e seus membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** No prazo de sessenta dias deverá o Poder Executivo Municipal providenciar nas alterações necessárias para adaptação na legislação orçamentária e organização da estrutura administrativa de conformidade com a presente Lei,

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor em sessenta dias após a sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Lei Municipal nº 02/93 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 21 DE  
DEZEMBRO DE 2016.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*BRUNA RECH*

Secretária Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 21/12 à 05/01/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO ÚNICO**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### **I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:**

Centraliza as atividades administrativas relacionadas com o sistema de pessoal, administração de bens patrimoniais, correspondência e expedientes, elaboração de atos, preparação de processos para o despacho final, lavratura de contratos, registro e publicação de leis, decretos portarias, assentamentos de atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores públicos, protocolo arquivo, enfim, todas as tarefas relacionadas aos atos administrativos em geral.

#### **II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

Realizar os programas financeiros; elaboração de proposta orçamentária; controles orçamentários e patrimoniais; processamento contábil da receita e despesas; aplicação das leis fiscais; todas as atividades relacionadas ao lançamento de tributos e arrecadação das rendas municipais; fiscalização dos contribuintes; cobrança da dívida ativa ou não; guarda e movimentação de bens e valores.

#### **III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO MUNICIPAL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:**

**a)** Elaborar e executar o planejamento territorial, *elaborar programas e projetos relativos a obras e serviços públicos, executar obras de infraestrutura e serviços públicos nos meios urbano e rural, tais como: arborização, iluminação, trânsito, transporte coletivo e individual, abastecimento, cemitérios, e o licenciamento de atividades, bem como a construção e a conservação de prédios públicos, o controle do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano; a preservação do patrimônio histórico e cultural; elaborar e executar projetos especiais na área de moradias populares; regularização de vilas e localização de indústrias, executar atividades de apoio técnico e*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*de serviços auxiliares, tais como: cartografia, topografia, desenho, cadastro, oficinas, administração de pedreiras e equipamentos de britagem e fabricação de artefatos de concreto;*

**b)** executar tarefas relacionadas com a economia do município e seu desenvolvimento industrial, comercial e prestação de serviços; promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento industrial, comercial e serviços relacionados à esfera do município; promover o turismo municipal e afins.

**IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

**a)** Executar das atividades educacionais relacionadas com o ensino de competência municipal; manutenção de bibliotecas; administrar o Sistema Municipal de Ensino e de assistência ao escolar; dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do Sistema Municipal de Ensino; promover o desenvolvimento do ensino, incentivando a integração entre a escola e a comunidade; promover o intercâmbio de informações e de assistência técnica bilateral, com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; proporcionar assistência ao escolar; definir as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Ensino

**b)** promover o desenvolvimento e a difusão de atividades culturais e desportivas do município.

**V – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL:**

**a)** Zelar pela saúde pública e bem estar dos munícipes; promover assistência médica e odontológica; organizar e desenvolver campanhas que visem a melhoria e a qualidade de vida da população em relação à saúde pública; colaborar com órgãos à fins das esferas federal, estadual e entidades privadas para as atividades acima mencionadas, bem como executar outras tarefas correlatas; executar serviços de vigilância e epidemiológicas, vigilância sanitária, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador;

**b)** promover programas de assistência ao trabalhador; atuar na orientação e recuperação social, formação e aperfeiçoamento da mão de obra e mercado de trabalho relacionando-se com o Ministério do Trabalho e com organismos que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

congregam empregados e empregadores; manter controle do trabalho de menores; promover sempre que necessário consultas e orientações junto ao juizado de menores; prestar assistência médico social de apoio as atividades comunitárias; exercer atividades de bem estar social que visem possibilitar o desenvolvimento dos sistemas municipais de ação social, proporcionando serviços direcionados aos problemas prioritários da assistência social; coordenar e executar atividades que visem a melhoria da qualidade de vida da população do Município; atendimento aos carentes e trabalhos correlatos junto aos Clubes de Mães, Grupos de Terceira Idade, Conselhos Municipais da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, assistência social e Conselho Tutelar, agindo em consonância com ações e convênios com o Estado e a União.

**VI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:**

**a)** Orientar, coordenar, controlar e promover a execução da política de desenvolvimento agrícola e pastoril; fomentar as culturas tradicionais do Município através da assistência direta ao homem rural, abrangendo todas as atividades relacionadas com a produção primária e fomentar o setor primário; incentivar, incrementar e propor a assistência e organização de projetos de investimentos e custeio na pecuária leiteira e de corte;

**b)** atuar na proteção ambiental do Município, com atividades na área de preservação e conservação do ambiente natural; combater a poluição ambiental mantendo e conservando espaços verdes e prestando assistência direta á área produtiva.